

**LEI Nº 3.755, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

**utoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.009/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 750,70 (Setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), destinados ao pagamento de restituição do convênio celebrado com o FEHIDRO, como segue:

**021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
17 512 0180 2066 0000 Manutenção da Secretaria  
3.3.90.39.00 – 0.02. – 100.xxx Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 750,70

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

**021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
17 512 0180 2066 0000 Manutenção da Secretaria  
289 3.3.90.39.00 – 0.01.00 – 110.000 Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 750,70

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração